



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 766/2000**

Bayeux, 19 de dezembro de 2000

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO À EMPRESA KENFOOT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E À ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DA PARAÍBA-ACOPRE.**

**Art. 1º** - Fica doado à Empresa **KENFOOT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DA PARAÍBA- ACOPRE** terreno público de área pertencente à Prefeitura Municipal de Bayeux, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei nº 639/96, localizado no Loteamento Residencial Sonho Verde nesta cidade, conforme dimensões e confrontações indicadas nesta Lei.

**Art. 2º** - O terreno doado que tem uma área em forma triangular, possui uma dimensão total de 2.875,00 m<sup>2</sup> ( dois mil e oitocentos e setenta e cinco) metros quadrados, sendo 115,00 ( cento e quinze ) metros de frente ao norte, confrontando-se com o Loteamento Planalto; 50,00 ( cinqüenta) metros de lado, confrontando-se com a VC – 02 do Loteamento Planalto e ao Sul com o Loteamento Colina Verde.

**Art. 3º** - A Empresa **KENFOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** ficará com uma área de 2.375,00 m<sup>2</sup> ( Dois mil e trezentos e setenta e cinco) metros quadrados e a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DA PARAÍBA – ACOPRE** ficará com uma área de 500,00 m<sup>2</sup> ( Quinhentos ) metros quadrados, ficando ambas responsáveis pelo processo de desmembramento da área.

**Art. 4º** - O terreno terá como finalidade: a construção de uma Unidade de Produção Fabril e o Depósito de Materiais Recicláveis não podendo ser transferido, sob qualquer hipótese para pessoa física ou jurídica sob pena de voltar ao domínio da Prefeitura Municipal de Bayeux.

*(Handwritten signature)*  
Câmara Municipal de Bayeux  
**APROVADO**  
Em 19 e 28 de Dezembro  
Bayeux  
P. L. S. DENTE





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Os benefícios com a doação do terreno terão um prazo de 24 meses para concretização de suas finalidades, sob pena do mesmo voltar ao domínio da Prefeitura Municipal de Bayeux.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 40º ano da emancipação do Município.**

  
**Dr. EXPEDITO PEREIRA**  
Prefeito

Câmara Municipal de Bayeux  
**APROVADO**  
Em 19 de 2ª votação  
Bayeux, 02/10/2001  
PRESIDENTE